



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

farmacia@lencoispaulista.sp.gov.br / www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços em modo Pregão Eletrônico para aquisição de substâncias sob prescrição médica e isentos de prescrição descritas na REMUME e também de uso da enfermaria.

1.2. Prazo Vigência contratual: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/21.

1.3. Critério de Julgamento: Menor valor por grupo.

1.4. Grupos, especificações e quantidades estimadas:

Grupo 1 - EXPECTORANTES

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	ACETILCISTEINA 200MG	SACHÊ	200000	21.228.15	R\$ 0,87	R\$ 174.000,00
2	AMBROXOL CLORIDRATO, 15MG/5ML XPE PEDIATRICO	FRASCO	10000	21.273.4	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00
3	AMBROXOL CLORIDRATO, 30MG/5ML XPE ADULTO	FRASCO	15000	21.273.3	R\$ 3,71	R\$ 55.650,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 255.150,00

Grupo 2 - ANTITROMBÓTICOS

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG EMBALAGEM COM 500 CP	CP	630000	21.40.43	R\$ 0,17	R\$ 107.100,00
5	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	3000	21.644.1	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
6	ENOXAPARINA SODICA 40 MG – AMPOLA COM GRADUAÇÃO CADA SERINGA PREENCHIDA CONTEM:	AMP	10000	21.439.3	R\$ 14,68	R\$ 146.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

farmacia@lencoispaulista.sp.gov.br / www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
	ENOXAPARINA SODICA 40MG E ÁGUA PARA INJETAVEIS QSP 0,4 ML.					
7	ENOXAPARINA SODICA 20 MG - AMPOLA COM GRADUAÇÃO.	AMP	10000	21.439.4	R\$ 14,81	R\$ 148.100,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 403.590,00

Grupo 3 - ALFA E BETA BLOQUEADORES

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
8	CARVEDILOL 25 MG BLISTER OU CARTELA	CP	300000	21.410.5	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
9	CARVEDILOL 6,25 MG BLISTER OU CARTELA	CP	300000	21.410.6	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 117.000,00

Grupo 4 - ANTIFUNGICOS E ANTI-INFLAMAÇÕES PARA USO DERMATOLÓGICOS

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
10	CETOCONAZOL CREME - TUBO COM 30 GR.	TUBO	8000	21.16.2	R\$ 5,39	R\$ 43.120,00
11	PALMITATO DE RETINOL+COLICALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO 5.000UI, 900UI, 150MG/G - POMADA 45G	TUBO	20000	21.231.3	R\$ 31,96	R\$ 639.200,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 682.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

farmacia@lencoispaulista.sp.gov.br / www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

Grupo 5 - ANTIREUMÁTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
12	CETOPROFENO 20MG/ML - 20ML	CP	20000	21.91.2	R\$ 3,13	R\$ 62.600,00
13	CETOPROFENO INJ. IM 2 ML - 50MG/2ML	AMP	20000	21.91.9	R\$ 1,69	R\$ 33.800,00
14	CETOPROFENO INJ. IV GENÉRICO – 100MG PO LIOFILO	AMP	12000	21.91.7	R\$ 4,40	R\$ 52.800,00
15	NIMESULIDE 100 MG	CP	1000000	21.493.2	R\$ 0,15	R\$ 150.000,00
16	DICLOFENACO SÓDICO 75MG -	AMP	12000	21.72.12	R\$ 1,45	R\$ 17.400,00
17	IBUPROFENO 600 MG GENÉRICO - APRESENTAÇÃO BLISTER OU CARTELA	CP	1000000	21.344.3	R\$ 0,26	R\$ 260.000,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 576.600,00

Grupo 6 - ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
18	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA+GLICOSE+ FRUTOSE INJ.10ML	AMP	30000	21.54.4	R\$ 11,39	R\$ 341.700,00
19	DIMENIDRINATO VIT B6 - GTS 20 ML	FRASCO	50000	21.54.2	R\$ 10,15	R\$ 507.500,00
20	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMP 2 ML	AMP	30000	21.782.1	R\$ 1,81	R\$ 54.300,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 903.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praca das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lencóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

farmacia@lencoispaulista.sp.gov.br / www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

Grupo 7- DESORDENS FUNCIONÁIS GASTROINTESTINAIS

[illegible]

Grupo 8- ANTIPARKISONIANOS

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
28	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG CP	CP	100000	22.4.2	R\$ 2,90	R\$ 290.000,00
29	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO BIRRANHURADO	CP	100000	21.829.6	R\$ 4,33	R\$ 433.000,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 723.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

farmacia@lencoispaulista.sp.gov.br / www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

Grupo 9 -HORMÔNIOS TIREOIDIANOS

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
30	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	450000	21.350.7	R\$ 0,33	R\$ 148.500,00
31	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	600000	21.350.9	R\$ 0,33	R\$ 198.000,00
32	LEVOTIROXINA 75 MG	CP	350000	21.350.10	R\$ 0,37	R\$ 129.500,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 476.000,00

Grupo 10- ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
33	DIPIRONA SODICA 500MG	CP	1500000	21.118.23	R\$ 0,17	R\$ 255.000,00
34	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS-GENERICO	FRASCO	50000	21.118.16	R\$ 2,43	R\$ 121.500,00
35	DIPIRONA SODICA 500 MG INJ - 2 ML	AMP	50000	21.118.9	R\$ 1,26	R\$ 63.000,00
36	PARACETAMOL 200 MG -GTS - GENERICO - 15ML	FRASCO	50000	21.328.21	R\$ 1,75	R\$ 87.500,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 527.000,00

Grupo 11- HIPOGLICEMIANTE ORAIS

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
37	GLICLAZIDA MR 60 MG	CP	1200000	21.666.4	R\$ 0,53	R\$ 636.000,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 636.000,00

Grupo 12- RELACIONADOS A ACIDEZ

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
38	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSP.	FRASCO	10000	21.14.5	R\$ 4,09	R\$ 40.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

farmacia@lencoispaulista.sp.gov.br / www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
	150ML					
39	OMEPRAZOL 40 MG - SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO /AMP	30000	21.371.4	R\$ 11,03	R\$ 330.900,00
40	OMEPRAZOL 20 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR BLISTER - EMBALAGEM CONTENDO MAIS QUE 350 CAP POR CAIXA.	CAP	600000	21.371.5	R\$ 0,17	R\$ 102.000,00
41	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	600000	21.373.2	R\$ 0,40	R\$ 240.000,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 713.800,00

Grupo 13- ANTAGONISTA ALFA-1 ADRENÉRGICO

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
42	TANSULOSINA , CLORIDRATO 0,4 MG - CAPSULA	CAP	150000	21.739.1	R\$ 0,65	R\$ 97.500,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 97.500,00

Grupo 14- INIBIDORES DA HMG Coa REDUTASE

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
43	ROSUVASTATINA 20MG-GENERICO	CP	600000	21.810.3	R\$ 0,45	R\$ 270.000,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 270.000,00

Grupo 15- VITAMINAS

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
44	CLORIDRATO DE TIAMINA - 300 MG	CP	450000	21.630.1	R\$ 0,49	R\$ 220.500,00
45	VITAMINA A E D GOTAS - 10ML, VITAMINA A	FRASCO	10000	21.227.11	R\$ 9,86	R\$ 98.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

farmacia@lencoispaulista.sp.gov.br / www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
	50.000 UI/ML + VIT D3 10.000 UI/ML INDICADO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, INCLUSIVE NEONATAIS.					
46	VITAMINA C - 5 ML - INJETÁVEL 500MG/5ML	AMP	20000	21.227.25	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00
47	VITAMINA COMPLEXO B EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	600000	21.227.2	R\$ 0,37	R\$ 222.000,00
48	VITAMINA COMPLEXO B - INJ - 2 ML	AMP	20000	21.227.21	R\$ 1,61	R\$ 32.200,00
49	COLECALCIFEROL D3 7.000 UI CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CP	300000	21.1056.3	R\$ 1,06	R\$ 318.000,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 914.900,00

Grupo 16- FITOTERÁPICOS

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
50	VALERIANA OFFICINALIS 100 MG	CP	300000	21.565.5	R\$ 1,05	R\$ 315.000,00
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 315.000,00

Grupo 17- CORTICOSTEROIDES

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
51	DIPROPIONATO BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO FOSFATO	AMP	30000	21.565.5	R\$ 5,95	R\$ 178.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

farmacia@lencoispaulista.sp.gov.br / www.lencoispaulista.sp.gov.br

8

ITENS	MEDICAMENTO	UNID	QUANTIDADE	COD CONAM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
	BETAMETASONA 5MG/ ML + 2MG/ML - AMPOLA 1 MLEMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 25 AMP.COD:21.235.1					
CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO=						R\$ 178.500,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A abertura da Ata de Registro de preços deve-se para os atendimentos dos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Ambulatórios de especialidades e Saúde para Mulher. O referido processo será realizado por grupos, sendo os medicamentos e suplementos agrupados de acordo com as Classes Farmacológicas. A divisão dos itens por grupos tem o objetivo de que se tenha um processo mais célere, evitando demora no processo licitatório e que tenha uma visão mais ampla dos medicamentos controlados do município, além de evitar o desabastecimento de medicamentos.

A decisão de licitar medicamentos por grupos é amparada pela lei 14.133/2021, 2º parágrafo, inciso I do artigo 40, que deve-se considerar a viabilidade por lotes e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando a entrega eficiente dos produtos necessários para o cumprimento do abastecimento.

Precedentes em Pregões anteriores em cidades de mais de 50 mil habitantes já demonstraram ser uma prática comum e eficiente quando é feita por aquisição por lotes, por conta da agilidade em realizar o processo em detrimento à modalidade por item, que causa demora na abertura e todas as fases do certame.

Aqui são algumas referências de Pregões Eletrônicos feitos na mesma modalidade:

- Prefeitura Municipal de Avaré- edital Pregão Eletrônico 158/2024.
- Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – edital Pregão Eletrônico 008/2024.
- Prefeitura Municipal de Cajamar – edital Pregão Eletrônico 004/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de uma licitação de registro de preços para eventual aquisição de medicamentos controlados que são fornecidos na REMUME e também de uso interno para enfermagem. O pregão tende a sanar as necessidades de abastecimento dos medicamentos no município e também agiliza os processos internos da prefeitura a fim de garantir eficiência na gestão e controle dos medicamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

farmacia@lencoispaulista.sp.gov.br / www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

4.1. Considerando-se a Resolução CIT nº18/06/2017 que torna obrigatório o cadastramento no Banco de Preços em Saúde (Ministério da Saúde) de todas as compras de medicamentos realizadas no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal a partir do exercício de 2017, além das informações já constantes nos documentos relativos ao processo licitatório, no ato da entrega do produto, a empresa deverá fornecer as seguintes informações referentes aos itens adquiridos:

1. Nome do medicamento e seu número de registro na ANVISA (13 dígitos);
2. Unidade de fornecimento (p. ex. comprimido, capsula, frasco);
3. Descrição completa da apresentação ofertada (p.ex. blister com 30 comprimidos, frasco com 20mL, etc);
4. Nome do fabricante e CNPJ;
5. Preço unitário;
6. Quantidade.

4.2. Medicamento deve conter número de lote e validade indicadas na Nota Fiscal com suas respectivas quantidades.

4.3. De acordo com a Portaria nº 2814/GM de 29/05/1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO.

4.4. Conforme o Decreto Federal nº 7.508/2011, Portaria MS nº 2.928/2011 e Lei Federal nº 9.787/1999, quando se trata de aquisições de medicamentos no âmbito do SUS, o medicamento genérico terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preços. Para mandados de Segurança poderá ser comprado o que determina o Tribunal de Justiça quando for medicamento de uma marca comercial específica.

4.5. Fornecer sempre que possível e disponível o medicamento na embalagem fracionável. Fracionar medicamentos seria individualização unitária do medicamento e viabilização da quantidade específica do tratamento estabelecida na prescrição médica, de acordo com a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 80, de 11 de maio de 2006.

4.6. Em relação a legislação sanitária e aos aspectos qualitativos do produto:

4.6.1. Considerando-se o artigo 62 da Lei n. 14.133/2021 e as orientações para atestar a qualificação técnica aos requisitos constantes no “Manual de Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”, editado pelo Ministério da Saúde em 2006 devem constar, como requisito de qualificação técnica do fornecedor e que são, portanto, imprescindíveis de apresentação ao solicitante da aquisição / fiscal de contrato:

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº 2.190-34/01 em nome da empresa da licitante. Caso a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao Órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

farmacia@lencoispaulista.sp.gov.br / www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

- Licença (ou alvará) Sanitária de Funcionamento em vigor, emitida pela vigilância sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98. Caso a Licença de Funcionamento (LF) expedida pela Vigilância Sanitária (VISA) esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao Órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.
- Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24).
- Se o medicamento constar na relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela ANVISA.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

5.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

5.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do medicamento, o quantitativo e os preços unitários e totais;

5.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades previstas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

5.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

5.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

5.4. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias** após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP, nos horários compreendidos entre as 8:30 e 11:30 horas e entre 14:00 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

5.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via e-mail e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

farmacia@lencoispaulista.sp.gov.br / www.lencoispaulista.sp.gov.br

11

5.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.5. No ato da entrega os medicamentos deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

5.6. Deverá constar na embalagem primária de cada material o número do lote e o prazo de validade;

5.6.1. Os materiais deverão conter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos;

5.7. Os materiais relacionados neste edital, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

5.8. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

5.9. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato e área requisitante:

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde – Almoxarifado central	Murilo Pavanello Rodrigues Morais

6.2. Responsável pela fiscalização do contrato:

Nome: Mariana Paccola Jacon

Cargo: Chefe de Seção de Farmácias.

CRF:84559.

e-mail: farmacia@lencoispaulista.sp.gov.br / suprimentos.expericao@lencoispaulista.sp.gov.br

Matrícula: 10426

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

farmacia@lencoispaulista.sp.gov.br / www.lencoispaulista.sp.gov.br

12

7.1. No ato da entrega, a contratada apresentará, com o produto, as faturas referentes ao fornecimento efetuado.

7.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, constando o número destas nas respectivas notas fiscais.

7.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.

7.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR GRUPO.

8.2. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação e de acordo com as necessidades da Prefeitura, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.
- b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);
- d) Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- h) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- i) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº 2.190-34/01 em nome da empresa da licitante. Caso a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao Órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.
- j) Licença (ou alvará) Sanitária de Funcionamento em vigor, emitida pela vigilância sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º), e Portaria Federal nº 2.814 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

farmacia@lencoispaulista.sp.gov.br / www.lencoispaulista.sp.gov.br

13

29/05/98. Caso a Licença de Funcionamento (LF) expedida pela Vigilância Sanitária (VISA) esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao Órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

- k) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24).
- l) Se o medicamento constar na relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela ANVISA.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Valor total do pregão é de R\$ 8.386.840,00 (Oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais), baseado na média de preços do Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que o presente se trata de Registro de Preços, as despesas orçamentárias serão indicadas na aquisição do objeto.

Serão utilizados dotações:

Despesa: 13.01.0630 - Material de Distribuição Gratuita Distribuição e aplicação de medicamentos

Lençóis Paulista, 24 de julho de 2025.

Murilo Pavanello Rodrigues Moraes

Secretário de Saúde